

**Ministério da Educação**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**PORTARIA Nº 18, DE 4 DE JULHO DE 2014**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo inciso VI do art. 13, Anexo I, do Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012 e considerando o disposto no art. 13, da Portaria MEC nº 160, de 05 de março de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Instruções para o Processo de Habilitação das Unidades de Ensino no âmbito do Pronatec, que estabelece os requisitos necessários para a habilitação de unidade de ensino de instituição privada de educação profissional técnica de nível médio ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego- Pronatec.

Parágrafo Único. O Manual de Instruções para o Processo de Habilitação das Unidades de Ensino no âmbito do Pronatec poderá ser alterado, a qualquer tempo, de acordo com as necessidades de adequação e aprimoramento da gestão do Pronatec.

Art. 2º As disposições do Manual de Instruções para o Processo de Habilitação das Unidades de Ensino no âmbito do Pronatec deverão ser observadas por todas as instituições que tiverem interesse em participar do processo de habilitação para ofertar de cursos no âmbito do Pronatec.

Art. 3º O Manual de Instruções para o Processo de Habilitação das Unidades de Ensino no âmbito do Pronatec estará disponível para consulta dos interessados no sítio eletrônico: <http://sistec.mec.gov.br/> e poderá ser distribuído por outros meios de comunicação.

Parágrafo Único: Eventuais alterações no manual serão disponibilizadas no sítio eletrônico <http://sistec.mec.gov.br/>, com as devidas identificações de data e versão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO MACHADO FERES**

Substituto

**(DOU nº 127, segunda-feira, 7 de julho de 2014, Seção 1 Página 6)**